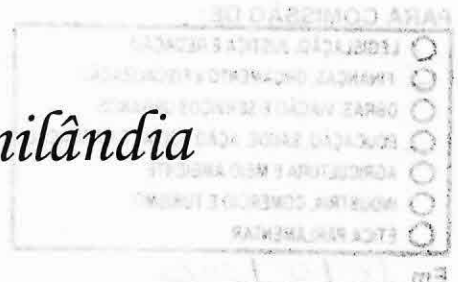


Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970

Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.



PROJETO DE LEI Nº 956/2016.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.805,24 (setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2016, conforme segue:

Órgão:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unid. Orçamentária	06.01 – Educação Infantil		
12.365.0003.1.090	Mobiliário e Equipamento para o Ensino Infantil - Plano Nacional de Educação		
Fonte de Recursos	105 – Alienação de Bens – Educação		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	19.805,24
12.365.0003.1.091	Construção de Salas de Aula		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
12.365.0001.2.101	Plano Nacional de Educação - Crianças de 4 a 5 anos		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinarios Livres		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	13.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
12.365.0002.1.102	Adequações de Espaços Físicos - Plano Nacional de Educação		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinarios Livres		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	R\$	5.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 19.805,24 (dezenove mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 105	Alienação de Bens – Educação	R\$	19.805,24
------------	------------------------------	-----	-----------


Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 3º- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02.00 - Governo Municipal	
Unidade Orçamentária	02.01 – Governo Municipal	
04.122.0001.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
3.3.90.39.00 - 15	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
Órgão:	04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade Orçamentária	04.01 – Serviços Financeiros	
028.843.0000.0.001	Amortização e Encargos da Divida Interna	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.6.90.71.00 - 61	Principal da Divida Contratual Resgatada	R\$ 5.000,00
Órgão:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unid. Orçamentária	06.02 – Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.0001.1.076	Mobiliario, Veiculo e Equipamento para o Transporte Escolar	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.52.00 - 1037	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
12.361.0001.2.019	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
3.3.90.30.00 – 153	Material de Consumo	R\$ 19.000,00
Órgão:	10.00 – Secretaria Municipal de Assistencia Social	
Unidade Orçamentaria	10.03 – Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0015.2.042	Manutenção de Atendimentos Sociais	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
3.3.90.32.00 – 335	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 07 de abril de 2016.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591